

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Despacho n.º 1845/2014 de 30 de Setembro de 2014**

Considerando que a Administração Pública deve adotar procedimentos que assegurem a celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que uma das formas de alcançar tal desiderato passa pelo recurso à delegação de poderes;

Considerando que a Orgânica do XI Governo Regional dos Açores criou a Direção Regional das Pescas, serviço executivo com competências em matéria de pescas e aquicultura, e que o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que altera a orgânica do XI Governo Regional dos Açores integra a Direção Regional das Pescas na Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia;

Nos termos do disposto no artigo 13.º e alínea a) do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, do n.º 1 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, dos artigos 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, determino o seguinte:

1 - Delego no Diretor Regional das Pescas, Luís Fernando Macedo da Costa, as competências para a prática dos seguintes atos, no âmbito dos serviços dependentes da Direção Regional das Pescas:

*a.* As competências que por lei me são atribuídas respeitantes ao exercício das atividades da pesca, das culturas marinhas, da apanha das espécies marítimas e da indústria transformadora da pesca, designadamente:

*i.* Emitir autorizações, licenciamentos, certificações e pareceres previstos no n.º 3 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º, n.ºs 1 e 9 do artigo 40.º, n.º 2 do artigo 41.º, n.ºs 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8 do artigo 42.º, n.º 1 do artigo 45.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 53.º, n.º os 5 e 6 do artigo 54.º, n.º 2 do artigo 55.º, n.º 3 do artigo 58.º, n.º 2 do artigo 67.º, n.º 1 do artigo 70.º, n.ºs 6 e 7 do artigo 110.º, n.º 4 do artigo 112.º, n.º 1 do artigo 120.º, n.º 5 do artigo 122.º, n.º 2 do artigo 124.º, n.º 1 do artigo 126.º, artigo 132.º, n.º 1 do artigo 133.º, n.º 1 do artigo 136.º, n.º 1 do artigo 139.º, artigo 140.º, nos 5 e 6 do artigo 202.º. todos do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2012/A, de 6 de julho, incluindo determinação de limitações, condicionantes e prazos de caducidade dos documentos emitidos;

*ii.* Emitir licenças para captura comercial de amêijoas, prevista no n.º 2 do artigo 162.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril;

*iii.* Emitir licenças e autorizações previstas no n.º 5 do artigo 4.º, n.ºs 7, 13 e 14 do artigo 9.º e n.º 4 do artigo 10.º, todos da Portaria n.º 50/2012, de 27 de abril;

*iv.* Emitir autorizações previstas nas alíneas *a)* e *b)* do artigo 15.º-A da Portaria n.º 30/2004, de 22 de abril, alterada pela Portaria n.º 37/2010, de 16 de abril;

*v.* Autorizar as capturas para fins meramente científicos previstas no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 1/2010, de 18 de janeiro;

vi. Autorizar o exercício da pesca no Banco Condor, previsto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 48/2010, de 14 de maio, alterada pela Portaria n.º 47/2012, de 19 de abril;

vii. Emitir as licenças, autorizações e proceder às diligências relativas à aquicultura previstas nos n.ºs 7 e 8 do artigo 4.º, n.º 2 do artigo 5.º, n.º 2 do artigo 6.º, n.º 1 do artigo 7, n.º 1 do artigo 8.º, n.º 1 do artigo 11.º, n.º 2 do artigo 12.º, n.º 5 do artigo 15.º, n.º 2 do artigo 17.º, n.º 1 do artigo 20.º, n.º 1 do artigo 25.º, n.º 2 do artigo 27.º, n.ºs 3, 4, 6 e 8 do artigo 34.º, artigo 37.º, n.º 6 do artigo 39.º, n.º 5 artigo 40.º, artigo 43.º, n.º 1 do artigo 44.º, artigo 45.º, artigo 46.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 47.º e n.º 1 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2011/A, de 4 de julho, incluindo determinação de limitações, condicionantes, prazos de caducidade, suspensão e revogação dos documentos emitidos;

b. As competências que por lei me são atribuídas respeitantes aos sistemas de incentivos regionais na área das pescas, designadamente:

i. Decidir sobre as candidaturas apresentadas ao regime de incentivos de apoio à pesca local e costeira prevista no n.º 3 do artigo 8.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto e Portaria n.º 8/2012 de 13 de janeiro;

ii. Aprovar a lista de beneficiários do Regime de Compensação ao escoamento dos produtos da pesca das ilhas da coesão prevista no n.º 9 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 11/2009, de 29 de janeiro;

iii. Decidir sobre as candidaturas e aprovar a lista de beneficiários do Regime de Compensação aos armadores de embarcações de pesca local equipadas exclusivamente com motores fora de borda a gasolina prevista no n.º 8 do Despacho normativo n.º 54/2009, de 28 de julho;

iv. Decidir sobre as candidaturas apresentadas ao regime de incentivos de apoio às medidas de interesse coletivo no setor das pescas prevista no artigo 7.º da Portaria n.º 32/2009 de 28 de abril, alterada pela Portaria n.º 47/2010 de 13 de maio e Portaria n.º 38/2012, de 28 de março.

v. Decidir sobre as candidaturas e aprovar a lista de beneficiários do Regime de apoio de Segurança do Trabalho a Bordo prevista no n.º 4, do artigo 3.º da Portaria n.º 1/2011 de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012 de 17 de fevereiro;

2 - A presente delegação inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho produz efeitos retroativos a 19/08/2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas, desde a referida data até à data da sua publicação.

15 de setembro de 2014. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.